





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 <u>2° FESTIVAL CULTURAL e GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE</u>

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição — João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO — CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no 2° Festival Cultural e Gastronômico De João Monlevade, TEMA: RAÍZES, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia 15 de julho de 2023, de 18h às 00:00h e 16 de julho de 2023, de 11h às 20h.
- **1.2** O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica cultural plural, inclusiva e de alta qualidade em que cada prato torne-se um caminho para vivenciar e conhecer um pouco mais sobre nossas raízes culturais. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda força e atratividade da gastronomia local.
- **1.3** Serão selecionados **14 (quartoze)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Estes estabelecimentos irão concorrer à premiação.
- **1.4** Serão selecionados **06** (**seis**) comerciantes de bebidas, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região, dentre eles comerciantes e produtores de bebidas artesanais (chopp, cachaça, drink e vinho) e comerciantes de bebidas industrializadas (água, refrigerante, cerveja em lata).
- **1.5** Os credenciados, com **EXCEÇÃO** dos produtores de bebida, além de comercializar seus pratos autorais, participarão de um concurso gastronômico cujo resultado será definido por júri popular. Para tanto, faz-se necessária a leitura criteriosa deste edital e o **ANEXO I**, sob o título de **NORMAS DO FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE**, que prevê as diretrizes de participação no Festival Mistura e no concurso gastronômico.
- **1.6** Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
- **1.7** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
- **1.8** Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.
- **1.9** As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura MG.







- **1.10** A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituida na **Portaria n° 179/2023**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.
- **1.11** Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
- **1.12** Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, no dia **15/07/2023 ate ás 17h**, nas condições exigidas por esse edital.
- **1.13** Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:
 - a) 01 extintor de incêndio dentro da validade:
 - b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens;
 - c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes;
 - **d)** Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento.

2 DATA E LOCAL

- **2.1.** O evento **2º Festival Gastronômico** acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias 15, 16 de Julho de 2023 em horários variados, definidos abaixo:
- I. No dia 15/07/2023 no horário de 18:00 ás 00:00h.
- **II.** No dia 16/07/2023 no horário de 11:00 ás 20:00h.
- **2.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Credenciamento as Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas;
- 3.2. Será considerado a ultima inscrição realizada.
- **3.3.** Inscrição pelo link disponibilizado no App Conecta Monlevade https://joaomonlevademg.appcidades.com.br do dia **02/06/2023** até o dia **22/06/2023** até ás 11 horas da manhã.
- **3.4.** Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou na Fundação Casa de Cultura.
- **3.5.** Para participar, os interessados devem apresentar:
- a) ANEXOS I,II, III, IV, V, VI e IX deste Edital;
- **b)** ANEXO XI se for necessário:
- c) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constiruido anterior a data de publicação do edital);
- d) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- f) Documentos pessoais do representante legal;
- g) E-mail e telefone para contato;







- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- j) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- k) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que deve conter 2 (dois) pratos) incluindo: nome do(s) prato(s), lista de ingredientes, e 03 fotografias do(s) prato(s) (conforme descrição no ANEXO VII);
- l) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas com foto do produto e valor;
- m) Logo da empresa em PNG;
- n) Nome do Instagran e print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes sociais anterior a data de publicação deste edital.
- **3.6.** A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portária nº 179/2023**, que fará a seleção dos candidatos.

4 DAS PROPOSTAS

- 4.1. O tema do Festival Cultural e Gastronômico Mistura deste ano é Raízes.
- **4.2. TODOS** os pratos deverão ser criados contemplando os **ingredientes base do festival**: **raízes**, **bulbos ou tubérculos**;
- *Alguns exemplos de raízes, bulbos e tubérculos: batata, mandioca, batata doce, batata baroa, cenorura, beterraba, rabanete, inhame, gengibre, ginseng, alho poró.
- *Subprodutos dessas raízes, bulbos e tubérculos também serão aceitos. Exemplo: pratos criados com farinha de tapioca, subproduto da mandioca.
- **4.3.** Cada barraca deverá apresentar dois pratos autorais, ou seja, pratos que sejam parcial, ou completamente criados para o festival. Essas criações devem estar conectadas ao tema.
- **4.4.** Os pratos podem ser versões próprias de pratos já existentes, contanto que esteja claro quais são essas inovações nos ingredientes ou métodos de preparo;
- **4.5.** As propostas gastronômicas deverão ser inspiradas em uma das culturas que deram origem a João Monlevade, incluindo ingredientes inspirados em suas tradições culinárias.
- *Algumas culturas e nações que fazem parte das origens de João Monlevade:
 - África (várias culturas e nações);
 - •Cultura Krenak ou Borum (povos indígenas que habitaram a região);
 - Cultura tropeira;
 - França;
 - Polônia;
 - Luxemburgo;
 - Bélgica;
 - Alemanha;
 - Portugal;
 - •Checoslováquia.
- **4.6.** Os pratos devem harmonizar-se desde a entrada à sobremesa. Ou seja, cada empreendimento deve vender 2 (dois) pratos principais mais a sobremesa;







- **4.7.** 01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato Vegano;
- **4.8.** Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:
 - I- Um dos pratos de cada barraca deverá custar até R\$15,00 (prato de preço popular);
 - **II-** O segundo prato de cada barraca terá valor definido por cada participante, encaminhado junto com o nome do prato;
 - **III-** Todos os pratos deverão OBRIGATORIAMENTE seguir as diretrizes e tema do Festival expressos nesse Edital.
- **4.9.** As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;
 - a) Chopp artesanal;
 - b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
 - c) Vinhos:
 - d) Drink / cachaça mineira. (deve criar 3 (três) drinks inspirados no tema e nomealos).
- **4.10.** As inscrições para o Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade são gratuitas.
- **4.11.** Serão disponibilizadas 20 (vinte) barracas para o credenciados;
- **4.12.** Credenciamentos de ambulantes (apenas veículos customizados) serão analisados caso a caso.
- **4.13.** No lugar de taxa de pagamento para credenciar-se e poder comercializar seus produtos em evento realizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura receberá de cada credenciado, **1 (uma) cesta básica e 1(uma) caixa de leite (contendo 12 unidades)** que serão doadas a 02(duas) entidades beneficentes da cidade de João Monlevade como parte social do festival (as entidas serão selecionadas pela Fundação Casa de Cultura);
- **4.14.** As doações deverão ser entregues entre os dias **03 e 07 de julho de 2023 entre 08h as 17h** na sede da Fundação **CASA DE CULTURA** (Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição);
- **4.15.** Tamanho das Barracas será de 3,5m x 3,5m, dependendo da disponibilidade do Município.
- **4.16.** Todos os funcionários das barracas deverão utilizar camisa preta e os funcionários da cozinha (chefs, cozinheiros e assistentes) deverão estar vestidos de Avental na cor **vermelha.** Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO. O avental** deve ser providenciado por cada selecionado até o dia do evento.

5 DA SELEÇÃO

- **5.1.** Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;
- **5.2.** A seleção se dará preferenciamente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanecentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.
- **5.3.** Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** no dia **26/06/2023 ás 09h na Prefeitura de João Monlevade, Caso o candidato não comparesa estará automaticamente desclassificado**. Só pode enviar representante mediante autorização, **ANEXO X**.







- **5.4.** A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).
- **5.5.** Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão**.
- **5.6.** A Comissão Constituida pela Portária nº 179/2023 fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Comida:	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ADEQUAÇÃO AO TEMA *critério desclassificatório	0 ou 4,0 SIM: 4,0 NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamentamente anexados).	01 a 04	
Inovação na proposta de Pratos.	01 a 02	
Pessoa Jurídica, constituida com Alvará Sanitário, Alvará de Localizção e CNPJ	01 a 04	
Pessoa Física, que comprove residencia em João Monlevade e declare exercer atividade economica no setor de alimentos.	01	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01 a 03	
Candidatos que comprovem participação em Festival Gastronomico.	01	
Diploma formado na área de gastronomia	01	
TOTAL:	20 Pontos	
Critérios de Avaliação Bebida:	Pontuação:	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamentamente anexados).	01 a 05	
Se enquadra no Edital	01 a 03	
Pessoa Jurídica, constituida com Alvará Sanitário, Alvará de Localizção e CNPJ	01 á 05	
Pessoa Física, que comprove residencia em João Monlevade e declare exercer atividade economica no setor de bebidas	01 a 04	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01 a 02	_
Candidatos que comprovem participação em Festival Gastronomico em João Monlevade	01	
TOTAL:	20 Pontos	

5.7. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar







participantes para o preenchimento de vagas.

6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

- **6.1.** É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.
- **6.2.** É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.
- **6.3.** É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.
- **6.4.** Os pratos deverão ser autorais, ou seja, criados seguindo as premissas deste edital e o regulamento do concurso (Anexo I), incluindo uso de produtos frescos e a preferência por produtos artesanais e locais.
- **6.5. Não será permitida** a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **23/06/2023**, no site da Prefeitura (https://pmjm.mg.gov.br/).
- **6.2.** A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
- **6.3.** Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

7. RESÍDUOS (LIXO)

- **7.1.** Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- **7.2.** É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

9. RECURSOS

- **9.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.
- **9.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
- **9.3.** Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.







10. DAS RESPONSABILIDADES

- **10.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
- **10.2.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;
- 10.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no Anexo II;
- 10.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

- **11.1.** A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do "2° FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE", na "Praça do Povo";
- **11.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- **12.1.** A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
- **12.1.1.** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- **12.1.2.** Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
- **12.1.3.** Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- **12.1.4.** Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- **12.1.5.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- **12.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
- **12.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores:
- **12.1.8.** A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos:
- **12.1.9.** A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).







- 12.1.10. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 17:00h.
- **12.1.11.** A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso até às 22:00h do dia 16/07/2023, entregando todo o espaço limpo.
- **12.1.12.** É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- **12.1.13.** Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- **12.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- **12.1.15.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos servicos prestados e suas consequências.
- **12.1.16.** Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
- **12.1.17.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
- **12.1.18.** A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 12.1.19. Obrigatório a venda de 02 pratos.
- **12.1.20.** Não pode permanecer na Barraca mais de 04 (quatro) pessoas.
- **12.1.21.** Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte vestimenta: Blusa preta, calça bermudas ou saia.
- **12.1.22.** Decoração da barraca, critérios a seguir :
 - I. Fechamento nas laterais e atrás: pode ser feito com TNT ou MALHA na cor, preta.
 - II. Foro para balcão: na cor preta.
- **III.** Logo da empresa: Pode ser colocada ao fundo da barraca ou na frente e a mesma deve ser encaminhada junto com o formulário no ato da inscrição.
- IV. O desenho de como pode ser realizado as alterações das barracas para o evento será disponibilizado na primeira reunião.

13. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO

- **13.1.** Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.
- **13.2.** Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	02/06/2023
Início e Término das Inscrições	02/06/2023 a 22/06/2023 ás 11 horas
Avaliação dos cadastros e seleção	23/06/2023
Divulgação do resultado dos selecionados	23/06/2023
Sorteio	26/06/2023 ás 09 horas







Prazo para recurso	26/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	29/06/2023
Dia do Festival	15/07/2023 e 16/07/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
- **14.2.** Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- **14.3.** O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **14.4.** O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
- **14.5.** O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
- **14.6.** É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
- **14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

NADJA LIRIO FURTADO Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura



<u>ANEXO I</u>

NORMAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

1 DOS OBJETIVOS

- **1.1** Este evento tem como principais objetivos:
- I. Valorizar os estabelecimentos que se destacam no quesito Gastronomia da cidade de João Monlevade;
- **II.**Incentivar os proprietários de bares, restaurantes e similares da cidade de João Monlevade para potencialização de uma identidade turística do seu produto;
- **III.**Fortalecer o atrativo turístico "Gastronomia" além de incrementar o fluxo de visitantes para a cidade que realiza o festival.
- IV. Valorizar as tradições e bens culturais da cidade de João Monlevade.

2 DO FESTIVAL

- I.O tema deve ser respeitado conforme a descrição do edital:
- II. Ao assinar a ficha de inscrição, o estabelecimento se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do evento estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participação em outras edições;
- III. Cada barraca receberá cardápio com tabela de preço dos alimentos comercializados no Festival.
- IV. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas uma das duas categorias: comida ou bebida;

3 VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS:

- **3.1** Serão selecionados os 06 estabelecimentos que atendem os requisitos definidos neste edital para a categoria de bebidas, que possuam produção em João Monlevade ou representante devidamente estabelecido na cidade;
- **3.2** Cada credenciado deverá ater-se aos produtos constantes em sua carta proposta, ficando vedada a comercialização de quaisquer produtos não inclusos na mesma;
- 3.3 Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação;
- **3.4** Os expositores de produtos semelhantes (se houver) deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.
- 3.5 O Preço Único será decido em comum acordo durante a reunião de organização.
- **3.6** Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.
- **3.7** Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento.

4 DA GASTRONOMIA:

4.1 Apenas restaurantes, bares, similares da cidade de João Monlevade e região estarão autorizados a comercializar os seus produtos, as vagas serão destinadas preferencialmente aos candidatos de João Monlevade se não preencher será disponibilizado aos demais candidatos da região.



- **4.2** É expressamente proibida aos participantes selecionados para a comercialização de comida a venda de chopp, cerveja e outras bebidas alcoólicas;
- **4.3** É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.
- **4.4** Não serão permitidos a participação de fast foods (Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, dentre outros).
- **4.5** Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.
- 4.6 Os preços mínimos e máximos serão decididos durante a reunião de organização.
- **4.7** Todos os produtos apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.
- **4.8** Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar se compromete a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

5 DOS STANDS

- **5.1** Cada participante receberá o espaço de uma tenda da mesma proporção (entre 3,5m x 3,5m) com disponibilidade de energia elétrica e balcão, ficando ao expositor a responsabilidade de equipar seu espaço para suas vendas;
- **5.2** Caberá à **Comissão** a organização da divisão dos Stands pelos selecionados, entregando a cada um o crachá e o mapa do evento durante a reunião de organização.

6 DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para produtores de bebidas artesanais; serão disponibilizadas 14 (quartoze) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas.

7 DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e outras apresentações culturais definidas pela Fundação Casa de Cultura.

8 DO CONCURSO GASTRONÔMICO

- 8.1 Todas os participantes no Concurso na categoria "comida" serão avaliados pelo voto popular;
- **8.2** A votação será presencial através de agentes servidores municipais que estarão circulando com pelo evento com um despositivo eletrônico , bata a pessoa inserir seu email e votar no seu favorito.
- 8.3 Não haverá avaliação para bebidas.
- 8.4 Os três primeiros vencedores recebrão troféus e o resultado será divulgado nas mídias.
- 8.5 A premiação não inclui qualquer valor financeiro.

9 REQUISITOS MÍNIMOS

9.1 Para participação do evento

- a) Estar com crachá identificativo;
- b) Usar blusa preta, calça ou saia social;
- c) Avental e bandana com logo da empresa.



10 DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

10.1 Fica sob a responsabilidade do Município de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

NADJA LIRIO FURTADO Diretora-Presidente Fundação Casa de Cultura

Inscrição n ^o	•
--------------------------	---



/2023

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

PROPRIÉTARIO DO ESTABELE	CIMENTO:	
RG:	CPF:	
Celular:	E-mail:	
ESTABELECIMENTO GASTRON	IÔMICO	
Nome fantasia do estabelecimento:		CNPJ
Endereço:	n°	:Bairro:
Cidade:	Telefones:	Celular:
E-mail:	Redes Sociais:	
Chef:		
Nome do(s) prato(s) oferecido(s):		
Descreva o(s) prato(s)*:		
* Cada participante poderá inscreve com valor descrito no ato da Inscriçã		s. Sendo 01 com valor de R\$15,00 e o outro
		João Monlevade, de de 2023.
		3040 Moneyade, de de 2023.
Ass:		
CPF:		





/2023

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA

PROPRIETARIO DO ESTABELE	ECIMENTO:	
RG:	CPF:	
Celular:	E-mail	:
ESTABELECIMENTO:		
Nome fantasia do estabelecimento: _		CNPJ
Endereço:	n	°:Bairro:
Cidade:	Telefones:	Celular:
E-mail:	Redes Sociais:	
Descreva as bebidas que serão com		
		João Monlevade, de de 2023.
Ass:		-
<u>CPF:</u>		



ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu	, inscrito no CPF sob o n.º,
residente e domiciliado na	responsável legal pela empresa
, dec	claro que concordo com os termos apresentados no
edital/2023 e no regulamento que	e trata da primeira edição do 2° Festival Gastronômico
e Cultural De João Monlevade, nos di	as 15/07/2023 e 16/07/2023 comprometo-me a estar
presente no local durante todo o evento	e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo
todas as normas de higiene estabeled	cidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as
obrigações imputadas aos estabelecime	ntos participantes, sob pena de ser excluído do festival.
	João Monlevade, de de 2023.
Ass:	
CPF:	



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu,			,
	e do C	PF n°	
, residente e domicili			
	_representante do		
AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()			
de forma gratuita, por prazo indeterminado, par o Município de João Monlevade/MG, bem Gastronômico De João Monlevade, faça u podendo vincular inclusive o meu nome e jornalísticas ou publicitárias, produções foto materiais impressos, publicações internas e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, per outra forma de mídia em acervos de biblioteca,	n como a Coordenação do so da(s) minha(s) imagem(ns) do estabelecimento acima no gráficas, audiovisuais e de go externas, programas televisis emitindo igualmente a disponib	2° Festival e do meu esta ominado, em ravações de i vos, nas redes	Cultural e belecimento, divulgações magens, em sociais e/ou
Declaro estar ciente que a utilização do uso da e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com m			a(s) mídia(s)
Concordo ainda, com a gratuidade das referio imagens não resultará em qualquer pagamento			S
Por ser a expressão da verdade, firmo o present	e.		
	João Monlevade/MG,	de	de 2023
	Assinatura		



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu,	•••••	, portador (a)	da Cart	eira de	;
Identidade nº	e do CPF nº	, resp	onsáve	l pelo	
estabelecimento cumprimento ao disposto no inc. menor de 18 (dezoito) anos em tr de 16 (dezesseis) anos, salvo na c que comunicará à Administração a atual situação.	rabalho noturno, perigoso condição de aprendiz, a par	stituição Federal, ou insalubre e nâ rtir de 14 (quatora	, que não ão empro ze)anos	o empr ega me sem co	rega enor omo
João Monlevade/MG,de	de 2023				

Assinatura



ANEXO VI

Nome Responsável com CPF:
Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo:
Valor Primeiro Prato:
Nome do Segundo Prato e descição do mesmo:
Valor Segundo Prato:
Ingredientes:
Hitória do primeiro prato:
Hitória do segundo prato:



ANEXO VII

Como a foto deve ser encaminhada no formulário.

- Foto em PNG
- Fundo branco
- Enviar até 3 fotos de diferentes angulos.

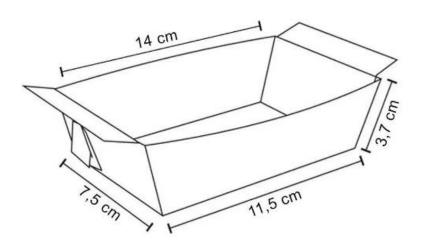


Foto ilustrativa



ANEXO VIII

EMBALAGEM



Segue **foto ilustrativa** da embalagem e **tamanho** a ser ulizada no evento com logo ***mistura***Será disponibilizado depois para cada selecionado confeccionar. **Material: No papel cartonado.**



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

E	Eu,						
nacionalidade		, profissão					
		, carteira de identidade nº			,		
С	C.P.F. nº	, capaz, residente e	, ,		rua		
ba	pairro	, c ,CEP,	idade				
	· ·	atendimento com venda de p					
		omico – Mistura, em conform	•	de inscrição). Nos dia 15 e		
10	16 de julho de 2023 local F	Praça do Povo vendendo os	seguintes itens.				
_							
a)	Assume a responsabilion	dade exclusiva de preservar d	o ambiente e os itens locado	s no local;			
b)	Possuindo até 4 ajudan	ites na barraca;					
c)	Comparecer no local e	Comparecer no local e horário definido do evento;					
d)	Retirar o carro do local	Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;					
e)	Comparecer com a cor	parecer com a cor do Uniforme definito pela Comissão do Evento;					
f)	Respeitar o horário defi	itar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;					
g)	•	Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;					
h)	•	Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;					
)	Não irá permanecer na	a barraca menor de 18 (dezo	ito) anos.				
	eclaro, ainda, estar ciente enal Brasileiro.	que a falsidade dessas decla	rações configura crime prev	ristono Art. 2	299, do Código		
		nde de João Monlevade co	mo único competente para	a dirimir aı	laisquer litígios		
		E por terem assim ajustado,					
		Estado, estando assinado pe					
	2 (duas) copias de igual te xtrato.	eor e validade, devendo ser	publicado no Diario Oficial	do Estado	sob a forma de		
٥٨١	All alo.		João Monlevad	e,de	e de 2023		
	_	Assina	atura				



ANEXO X

AUTORIZAÇÃO

Eu,		·····,	portador(a) do R	G			
e	CPF AUTORIZO,	o(a)	senhor(a)		a)			
		portador(a) do	RG		e			
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para árticipar do evento denominado 2.º Festival Cultural e Gastronômico de João Monlevade, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.								
		João Monle	vade-MG,	de	de 2023.			
CPF:								



ANEXO XI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RGe CPF DECLARO, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos há com a venda de						
Por ser verdade, firmo o presente termo.						
	João Monlevade-MG,	de	de 2023.			
CPF:	_					